



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº do documento: 2100.01.0026772/2025-97**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0026772/2025-97	URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SPE MSA TRINDADE MINERAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 42.525.894/0001-83
Endereço: Fazenda Trindade, SN		Bairro: Zona Rural
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35.970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Fazenda Jequitibá Empreendimentos Agropecuários LTDA		CPF/CNPJ: 30.796.446/0001-35
Endereço: Fazenda Jequitibá		Bairro: ÁREA RURAL
Município: São Pedro dos Ferros	UF: MG	CEP: 35.360-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fura Olho e Trombetas		Área Total (ha): 14,1843
Registro nº : 058602.2.0014003-15 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Barão de Cocais/MG		Município/UF: Barão de Cocais/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-E262.0409.3A2E.B7F8.E371.DD7B.A561.18B9		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0126349	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Implantação de estrutura para captação de água.	Captação de água	0,0126349

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Karla Machado - MASP: 1178468-3

Data da Vistoria: Foi realizada vistoria remota na área da propriedade na data de 03 e 04/03/2026, quando foi utilizado em especial software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR e Fonte: Rede MAIS/MJSP, inclui material © (ano) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados.

Foram observadas intervenções realizadas na forma de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e a área de compensação que é próxima à área de intervenção.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/03/2026 | Observações:

Data da Validade: 3 anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	ha	23k	656651	7794307
			656624	7794293

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Restringir o tráfego de veículos pesados;
- Usar trilhas já existentes;
- Implantar barreiras físicas (ex: pedras, mantas) e drenagem superficial controlada;
- Monitorar a vazão do corpo hídrico e ajustar a captação em períodos de estiagem;
- Utilizar bombas de baixo ruído, criar isolamento físico e acústico ao redor do equipamento, e evitar intervenções durante os períodos de maior atividade faunística (início da manhã e entardecer);
- Delimitar as áreas de acesso com barreiras físicas e instalar placas informativas, orientando a equipe a utilizar exclusivamente os caminhos definidos, evitando a circulação fora das trilhas estabelecidas;
- Solicitar e manter atualizada a outorga de uso da água; e dialogar com as comunidades locais.

Medidas compensatórias:

O processo de compensação foi apresentado no PRADA, que informa que serão plantadas 14 de mudas de espécie nativa na área equivalente à área da intervenção ambiental que mensura 0,0126349 ha.

A área onde será feita a compensação está localizada próxima à área de intervenção, ou seja, na mesma bacia e microbacia hidrográfica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ÍTEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO:
1	Executar o PRADA apresentado no processo, em uma área de 0,0126349 ha tendo como referência coordenadas UTM 656660 x - 7794237 y, 656672x -7794246y, 656664x -7794229y, 656676x	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental (observado o período chuvoso)

	- 77944237y, UTM, Sirgas 2000) plantando 14 mudas de espécies nativas e implantando os tratos culturais, na modalidade plantio total.	
2	<i>Apresentar relatório técnico, com anexo fotográfico, após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i>	<i>Até 30 dias após execução do PTRF da condicionante anterior.</i>
3	<i>Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais foram os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.</i>	<i>Até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.</i>

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 12/03/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135063741** e o código CRC **8B89ABAC**.